

Boletim de Serviço

Nº 669, 08 de fevereiro de 2023

**Hospital Universitário da
Universidade Federal do Piauí
HU-UFPI**

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - HU-UFPI**

Av. Nossa Senhora de Fátima, S/N – Bairro Ininga

CEP: 64.048-901 – Teresina-PI

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA

Ministro da Educação

OSWALDO DE JESUS FERREIRA

Presidente

PAULO MÁRCIO SOUSA NUNES

Superintendente

Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí - HU-UFPI

ELEONORA PARENTES SAMPAIO FERNANDES

Gerente Administrativo

Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí - HU-UFPI

CARLOS EDUARDO BATISTA LIMA

Gerente de Ensino e Pesquisa

Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí -HU-UFPI

MAURICIO GIRALDI

Gerente de Atenção à Saúde

Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí - HU-UFPI

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA.....	4
Instituição.....	4
Portaria - SEI nº 36, de 07 de fevereiro de 2023	4
Alteração.....	6
Portaria - SEI nº 37, de 08 de fevereiro de 2023	6
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA	8
Constituição.....	8
Portaria - SEI nº 21, de 02 de fevereiro de 2023	8
Portaria - SEI nº 24, de 06 de fevereiro de 2023	10

SUPERINTENDÊNCIA

Instituição

Portaria - SEI nº 36, de 07 de fevereiro de 2023

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria - SEI nº 08, de 09/01/2019, publicada Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019; e,

Considerando Instrumento Formal de Contrato (IFC) formalizado entre este estabelecimento e a Fundação Municipal de Saúde (FMS) de Teresina por meio do Contrato N° 175/2017, o qual é avaliado trimestralmente em relação ao cumprimento das metas pactuadas pela Comissão de Acompanhamento do Contrato (CAC), composta por membros da FMS e do HU-UFPI;

Considerando que os dados apresentados trimestralmente são oriundos da oferta de serviços das áreas assistenciais deste estabelecimento;

Considerando a importância de análise prévia dos citados dados pelos responsáveis das áreas envolvidas para ratificação ou demais considerações acerca das informações;

Considerando o Despacho - SEI STCOR/SUP/HU-UFPI ([27531654](#)), no qual encaminha indicação de membros para composição da citada comissão;

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR a **Comissão de Acompanhamento da Contratualização (CAC)** no âmbito do Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí (HU-UFPI).

Art. 2º A referida comissão será composta pelos seguintes membros:

MEMBROS	SIAPE
Maurício Giraldi	208****
Eleonora Parentes Sampaio Fernandes	321****
Carlos Eduardo Batista de Lima	394****
Marx Lima de Barros Araújo	202****
Maria Zélia de Araújo Madeira	155****
Roxana Mesquita de Oliveira Teixeira Siqueira	206****

Maria do Carmo de Moraes Castro Freitas	202****
Erika da Fonseca Reis Silva Carvalho	215****
Eleyne Deyannys de Sousa Silva	297****
Maria Lailda de Assis Santos	216****
José Couras da Silva Filho	298****

Art. 3º A Comissão de Acompanhamento da Contratualização (CAC) possui caráter multidisciplinar e tem a finalidade de acompanhar, monitorar e avaliar a execução do contrato firmado entre o HU-UFPI e a Prefeitura Municipal de Teresina por intermédio da Fundação Municipal de Saúde, fornecendo informações à Superintendência no que diz respeito ao monitoramento das metas contratuais.

Art. 4º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

Paulo Márcio Sousa Nunes

Superintendente HU-UFPI/EBSERH

Portaria-SEI nº 209, de 18 de dezembro de 2020

Alteração

Portaria - SEI nº 37, de 08 de fevereiro de 2023

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Portaria - SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019, e;

Considerando a Portaria - SEI nº 476, de 22 de agosto de 2019 (2631269), publicada no Boletim de Serviço nº 651, de 26 de agosto de 2019, que institui as Comissões de Mediação e Conciliação na Rede Ebserh com a finalidade de apoiar os processos de tratamento das denúncias que envolvam alegações de assédio moral;

Considerando a Solicitação da GAS e GAD para alteração da referida comissão;

Considerando a necessidade de dar continuidade ao atendimento das demandas da Comissão;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR os membros indicados para compor a **Comissão de Mediação e Conciliação** do Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí (HU-UFPI/EBSERH), conforme listagem abaixo:

Gerência	Status	Nome	Siape
Gerência de Atenção à Saúde	Titular	Daria Pessoa Lima	216****
	Suplente	Naiane Naira Nogueira dos Anjos	222****
Gerência Administrativa	Titular	Ana Paula Soares do Nascimento	211****
	Suplente	Maria do Socorro de Melo Brito Barros	226****
Gerência de Ensino e Pesquisa	Titular	Terssando Lustosa Santos	122****
	Suplente	Ana Lina de Carvalho Cunha Sales	207****

Art. 2º Esta portaria poderá ser retificada, quando solicitada a substituição dos membros designados.

Art. 3º A Comissão de Mediação e Conciliação designada nesta portaria tem duração indeterminada.

Art. 4º A participação na comissão não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo considerada serviço público relevante.

Art. 5º Revoga-se a Portaria - SEI nº 196, de 04 de julho de 2022.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

Paulo Márcio Sousa Nunes

Superintendente HU-UFPI/EBSERH

Portaria-SEI nº 209, de 18 de dezembro de 2020

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA**Constituição****Portaria - SEI nº 21, de 02 de fevereiro de 2023**

A **GERENTE ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo artigo 53 do Regimento Interno, cuja revisão foi aprovada na 49ª reunião do Conselho de Administração, pela Resolução nº 54, de 10 de maio de 2016, **RESOLVE:**

Art. 1º CONSTITUIR EPC para estudar o melhor método de contratação para suprir o Hospital Universitário da UFPI, Gestão EBSERH, quanto à contratação de serviços para execução de obra de **REFORMA DO ESTACIONAMENTO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO PIAUÍ (HU-UFPI)**, em cumprimento ao disposto no art. 21, inciso III, da Instrução Normativa SG/MPDG/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e no art. 26. § 3º do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

EMPREGADO/SERVIDOR	SIAPE	FUNÇÃO
José Soares Júnior	202****	Coordenador da EPC
Alisson de Moura Macedo	327****	MEMBRO DA EPC
Everton de Kassio Moraes Vasconcelos	125****	MEMBRO DA EPC
Hugo Deleon Sousa Ferreira	323****	MEMBRO DA EPC
Yago D'vid Freitas Rosa	207****	MEMBRO DA EPC

Art. 3º Compete à EPC:

- I - Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- II - Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
- III - Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;
- IV - Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);
- V - Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
- VI - Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;

VII - Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e

VIII - Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º A equipe de planejamento terá os seguintes prazos:

- a) Conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Unidade de Compras e Licitações **até o dia 31/05/2023**;
- b) Vigência da Portaria será **até o dia 31/07/2023**;
- c) A EPC deverá acompanhar as fases da contratação, atuando, no caso de licitações, na pronta resposta a eventuais esclarecimentos e impugnações durante o certame, conforme Art. 26 § 3º do RLCE 2.0.

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à Gerência Administrativa contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações do HU-UFPI/Ebserh.

Art. 5º Em atenção ao art. 17, §2º, V, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, compete à unidade requisitante da contratação coordenar todo o processo de planejamento, inclusive quanto às prioridades e prazos para andamento dos trabalhos da EPC.

Art. 6º A EPC deverá seguir obrigatoriamente o disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, versão 2.0, aprovado em 28/04/2022, e demais instrumentos legais disciplinados pela Ebserh.

Art. 7º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

(assinado eletronicamente)

Eleonora Parentes Sampaio Fernandes

Gerente Administrativa

HU-UFPI/EBSERH

Portaria-SEI nº 07, de 08 de janeiro de 2021

Portaria - SEI nº 24, de 06 de fevereiro de 2023

A GERENTE ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo artigo 53 do Regimento Interno, cuja revisão foi aprovada na 49ª reunião do Conselho de Administração, pela Resolução nº 54, de 10 de maio de 2016, **RESOLVE:**

Art. 1º CONSTITUIR EPC para planejar e instruir o processo de contratação integrada de empresa(s) especializada(s) no ramo de engenharia para **elaboração de projetos executivos de arquitetura e engenharia, bem como a execução de obra de construção da estrutura física para a expansão dos Serviços de Oncologia do Hospital Universitário do Piauí (HU-UFPI)**, em cumprimento ao disposto no art. 21, inciso III, da Instrução Normativa SG/MPDG/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e no art. 26. § 3º do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

EMPREGADO/SERVIDOR	SIAPE	FUNÇÃO
José Soares Júnior	202****	COORDENADOR EPC
Alisson de Moura Macedo	327****	MEMBRO DA EPC
Everton de Kassio Moraes Vasconcelos	125****	MEMBRO DA EPC
Hugo Deleon Sousa Ferreira	323****	MEMBRO DA EPC
Ana Livia Formiga Leite de Lima	101****	MEMBRO DA EPC
Isaac Diego Pereira de Sousa	331****	MEMBRO DA EPC
Marcos Serra de Lobão Veras	233****	MEMBRO DA EPC
Yago D'vid Freitas Rosa	207****	MEMBRO DA EPC

Art. 3º Compete à EPC:

- I - Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- II - Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
- III - Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;
- IV - Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);
- V - Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;

VI - Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;

VII - Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e

VIII - Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º A equipe de planejamento terá os seguintes prazos:

- a) Conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios ao Setor de Administração **até o dia 30/06/2023**;
- b) Vigência da Portaria será **até o dia 30/11/2023**;
- c) A EPC deverá acompanhar as fases da contratação, atuando, no caso de licitações, na pronta resposta a eventuais esclarecimentos e impugnações durante o certame, conforme Art. 26 § 3º do RLCE 2.0.

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à Gerência Administrativa contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações do HU-UFPI/Ebserh.

Art. 5º Em atenção ao art. 17, §2º, V, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, compete à unidade requisitante da contratação coordenar todo o processo de planejamento, inclusive quanto às prioridades e prazos para andamento dos trabalhos da EPC.

Art. 6º A EPC deverá seguir obrigatoriamente o disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, versão 2.0, aprovado em 28/04/2022, e demais instrumentos legais disciplinados pela Ebserh.

Art. 7º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

(assinado eletronicamente)

Eleonora Parentes Sampaio Fernandes

Gerente Administrativa

HU-UFPI/EBSERH

Portaria-SEI nº 07, de 08 de janeiro de 2021